LEI Nº 1.586/83.- DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Justiça Eleitoral, através do Cartório da 182ª Zona Eleitoral da Comarca de Presidente Prudente.

Artigo 2º O Auxílio Financeiro ora concedido, se destinara ao custeio das despesas decorrentes das Eleições a se realizarem em 15/11/83.-

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente Exercício, Art. 43 § 1º Ítem II da Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1.964, cujo Crédito Adicional no Valor de Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS).

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 de NOVEMBRO de 1.983.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Coleman Santana
SECRETARIO